

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA

# INCENTIVOS FISCAIS NO AMAPÁ



RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA

# INCENTIVOS FISCAIS NO AMAPÁ

## **DIRETORIA EXECUTIVA DO SEBRAE/AMAPÁ**

Luiz Iraçu Guimarães Colares  
Waldeir Garcia Ribeiro  
Marciane Costa Do Espírito Santo  
Marcell Houat Harb

## **UNIDADE DE SOLUÇÕES INOVADORAS E COMPETITIVAS DO SEBRAE/AMAPÁ**

Bruno Ricardo da Silva Castro  
Jenane Gomes Penha Moraes  
Vanusa Regina Moreira da Silva Collares

## **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Richard Batista Maia

## **EDITORAÇÃO E PROJETO GRÁFICO**

Keissy Taiany Barbosa Dias

Para estimular as pessoas a investirem em seus territórios, os Estados, Federal, Estadual e municipal, oferecem vantagens competitivas. Essas vantagens são chamadas de incentivos fiscais.

Um dos principais benefícios dos incentivos fiscais é proporcionar que a empresa aumente sua capacidade de operação, ou renove seu maquinário e parques produtivos, gerando assim mais empregos e renda para a região.

Existem diversas formas de redução da carga tributária através de benefícios fiscais. Como exemplo vamos falar de:

## INCENTIVOS NAS ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO

ALCMS: Área de Livre Comércio de Macapá e Santana.

A entrada de mercadorias nessa área é feita com suspensão do Imposto de Importação – II e do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

## ESTADO DO AMAPÁ

O Estado do Amapá localizado na região Norte do Brasil, cuja capital é Macapá, possui uma área de 142.828.520 m<sup>2</sup>. Tem limites ao norte com a Guiana Francesa, a leste com o oceano Atlântico, ao sul e oeste com o Pará e a nordeste com o Suriname, possui 16 municípios. A maior parte do território do Amapá está coberta pela Floresta Amazônica. Ao todo, 73% da área do estado são cobertos pela floresta.

Esse Estado ainda possui muitas possibilidades de negócios. A grande maioria de sua produção econômica é gerada fora do Estado. Portanto um Estado consumidor de produtos do Brasil.

Seus governantes fazem grande esforço para substituir ao máximo a aquisição dos produtos de fora do Estado, através do estímulo a industrialização local, e também para exportação por sua privilegiada localização geográfica.

As empresas amapaenses ou que queiram se instalar no Estado do Amapá, precisam conhecer quais incentivos do governo Estadual, Federal e municipal podem ser acessados. No estado do Amapá existem dois tipos mais comuns, que são os incentivos federais e estaduais, como segue:

## INCENTIVOS FEDERAIS

São benefícios que incidem sobre a carga tributária. São concedidos pelo governo para algumas empresas. Servem para estimular algum setor econômico específico ou atividade. O benefício é realizado por meio de desconto, isenção, compensação e outras formas que reduzem a carga tributária. É uma forma que o governo utiliza para incentivar o investimento, crescimento ou geração de empregos em um setor ou atividade econômica. Citamos alguns tipos:

- Incentivos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital – PATVD;
- Isenção e redução de imposto no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores – PADIS;
- Incentivos às indústrias de equipamentos para TV Digital e de componentes eletrônicos semicondutores, e sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados;
- Incentivos fiscais da lei de informática;
- Incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- Incentivos fiscais para a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária;
- Benefícios fiscais para empresas de Tecnologia da Informação;
- Incentivo ao desporto;
- Incentivo aos projetos audiovisuais;
- Incentivo aos projetos culturais;
- Incentivo tecnológico;
- Incentivo à inovação e à pesquisa científica.

Os benefícios são concedidos às empresas que se enquadram nas categorias listadas acima. Em tributações federais, os incentivos levam em conta o tipo de tributação escolhida pela empresa. Nesse caso, apenas empresas que optam pelo lucro real recebem o benefício. Citamos a isenção de alguns impostos:

### Imposto de Importação (II)

Trata-se de um tributo federal que, incide sobre todos os produtos importados. Não importa se você é uma pessoa física ou jurídica.

### Imposto de Exportação (IE)

Os impostos de exportação são atribuídos pela União e se aplicam sobre produtos fabricados por empresas brasileiras e que tenham como destino final um consumidor de outro país.

### Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

O Imposto sobre Produtos Industrializados deve ser pago por importadores ou comerciantes e donos de indústrias.

### Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)

É o imposto que incide sobre a renda bruta das empresas, independentemente do tamanho e do regime tributário adotado.

### Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

Todas as empresas brasileiras, excetuando-se aquelas registradas sob o regime do Simples Nacional, precisam recolher o COFINS. O imposto é destinado para auxiliar o governo a financiar programas de seguridade social, como previdência social e saúde pública, por exemplo. As alíquotas variam entre 3% e 7,6%, de acordo com o regime de lucros.

### Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

Esse é outro tributo que incide sobre a renda líquida de pessoas jurídicas. A CSLL varia de 9% a 20%. O percentual a ser cobrado depende do valor final do lucro líquido do período base verificado antes da provisão do IRPJ.

Os incentivos fiscais federais são os mesmos em todo o território nacional. De um modo geral todas as mercadorias são tributadas. Quando o governo federal tem interesse em determinado setor ou atividade econômica, ele concede benefícios fiscais sobre as mercadorias daquele setor ou seguimento, abaixo apresentamos algumas situações:

#### ✓ ALCMS: Área de Livre Comércio de Macapá e Santana.

A entrada de mercadorias nessa área é feita com suspensão do Imposto de Importação – II e do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI. Para ter direito a isenção as mercadorias devem ser destinadas a:

- Consumo e venda interna na Área de Livre Comércio;
- Beneficiamento do pescado, pecuária, recursos minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal, na área delimitada de Área de Livre Comércio;
- Agropecuária e piscicultura;
- Instalações e operações de atividades de turismo e serviços de qualquer natureza;
- Exportação ou reexportação para o mercado externo.

- Esses benefícios não se aplicam a:
- Armas e munições de qualquer natureza;
- Automóveis de passageiros;
- Bebidas alcoólicas;
- Perfumes;
- Fumos e seus derivados.

✓ **DRAWBACK:** Isenção de impostos com a finalidade de promover a exportação.

O drawback pode ser concedido da seguinte maneira:

- **Suspensão:** ocorre quando o exportador apresenta previamente um plano de importação conjugado com uma exportação. Nesse caso, importa matéria-prima sem pagamento do imposto aduaneiro.
- **Isenção:** o exportador usa matéria-prima tributada em seu estoque. Posteriormente, solicita, com isenção de impostos aduaneiros, a importação da mesma quantidade de matéria-prima usada na exportação já efetuada, para repor seu estoque.
- **Restituição:** o exportador usou matéria-prima já tributada. Não deseja no momento, importá-la. Nesse caso, solicita a restituição do imposto aduaneiro.

✓ **DRAWBACK INTERNO (DRAWBACK VERDE E AMARELO).** Os exportadores brasileiros poderão comprar insumos e produtos intermediários nacionais usados na fabricação de mercadorias para exportação com o seguinte benefício: Suspensão de impostos sobre IPI, PIS e COFINS.

✓ **ZPE: Zona de Processamento de Exportação.** As ZPE são áreas geográficas, com limites definidos. Gozam dos benefícios da extraterritorialidade, são isentas de impostos internos, e sua produção é considerada como se tivesse sido efetuada no exterior. São áreas de livre comércio com o exterior.

ZPE e benefícios aos empresários.

- Nas ZPE, há isenção tributária mais ampla do que as obtidas pelo drawback;

✓ **ZFV: Zona Franca Verde.** É um novo incentivo, concedido pelo Governo Federal, para produção industrial nas Áreas de Livre Comércio com preponderância de matéria-prima de origem regional, que prevê a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

## LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS:

O legislador constituinte de 1988 inseriu o § 6º, no art. 150, da CF com a seguinte redação:

“§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g.”.

## LIMITAÇÕES LEGAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – veio para servir de instrumento básico para a consolidação do Programa de Estabilização Fiscal. Objetiva redução do déficit público e a estabilização do montante da dívida pública. Introduziu mecanismos de combate a duas grandes despesas tradicionais:

Despesas com pessoal e despesas com serviços da dívida que absorvem a maior parte das receitas, pouco deixando para as despesas de capital, notadamente, as de investimentos, comprometendo a qualidade de vida das gerações futuras.

Aperfeiçoar o mecanismo de arrecadação tributária e condicionar a concessão de incentivos tributários que vinham sendo concedidos desordenadamente, sob diferentes modalidades.

Fonte: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-tributario/incentivos-fiscais-limitacoes-constitucionais-e-legais/>

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF limita a ação do legislador na concessão de incentivos de natureza tributária nos termos do art. 14, que assim prescreve:

“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas,

### Sites de suporte para pesquisa.

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ap/artigos/como-funciona-a-area-de-livre-comercio-de-macapa-e-santana-alcms>,

<https://www.upbrasil.com/blog/empreendedorismo/entenda-o-que-sao-incentivos-fiscais-para-empresas/>

<https://www.upbrasil.com/blog/empreendedorismo/entenda-o-que-sao-incentivos-fiscais-para-empresas/>

<https://administradores.com.br/artigos/beneficio-fiscal-gerado-pela-utilizacao-do-capital-de-terceiros>



Abaixo mostramos um exemplo de **BENEFÍCIO FISCAL COM UTILIZAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIRO (financiamento)**.

EXEMPLO			
SITUAÇÃO COM FINANCIAMENTO		SITUAÇÃO SEM FINANCIAMENTO	
CAPITAL DA EMPRESA A		CAPITAL DA EMPRESA B	
Capital de terceiro	80%	Capital de terceiro	0%
Capital próprio	20%	Capital próprio	100%
Lucro Operacional LAJI	20.000,00	Lucro Operacional LAJI	20.000,00
Despesa financeira (credores)	3.800,00	Despesa financeira (credor)	0,00
LAIR	16.200,00	LAIR	20.000,00
<b>Imposto de Renda (34%)</b>	<b>5.508,00</b>	<b>Imposto de Renda (34%)</b>	<b>6.800,00</b>
<b>Vantagem do BENEFÍCIO</b>	<b>1.292,00</b>		
ANALISANDO O BENEFÍCIO			
Despesa financeira (credores)	3.800,00		
Vantagem do BENEFÍCIO	1.292,00		
<b>SALDO REAL EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS</b>	<b>2.508,00</b>		

LAJI = Lucros antes dos juros e Imposto de Renda  
LAIR = Lucro antes do Imposto de Renda

Fonte: <https://administradores.com.br/artigos/beneficio-fiscal-gerado-pela-utilizacao-do-capital-de-terceiros>

Adaptado pelo autor.

A empresa que investe com capital de terceiro, EMPRESA – A, possui no exemplo um lucro operacional ou LAJI de R\$20.000,00 e possui uma despesa financeira (credores/financiadores) de R\$ 3.800,00. Ela pode deduzir esse valor do lucro operacional quando a empresa TEM O BENEFÍCIO FISCAL COM UTILIZAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS.

O valor do IMPOSTO DE RENDA de 34% incidirá sobre o LAIR de R\$16.200,00 e o Imposto de Renda será de R\$5.508,00.

A empresa que investe com capital próprio, EMPRESA – B, possui no exemplo um lucro operacional ou LAJI de R\$20.000,00 e NÃO possui despesa financeira (credores/financiadores). Ela tem LAJI e LAIR iguais a R\$20.000,00.

O valor do IMPOSTO DE RENDA de 34% incidirá sobre o LAIR de R\$20.000,00 e o Imposto de Renda será de R\$6.800,00.

A EMPRESA – A, pagou menos R\$1.292,00 de imposto de Renda, obtendo uma vantagem sobre a EMPRESA – B.

Analisando pela questão de EMPRÉSTIMO podemos dizer que a EMPRESA – A pagou o empréstimo de R\$3.800, mas se BENEFICIOU em R\$1.292, ou seja, pagou apenas R\$2.508,00.



## INCENTIVOS ESTADUAIS

<https://www.treasy.com.br/blog/incentivos-fiscais/>

Os benefícios fiscais cedidos pelos governos estaduais estão restritos às empresas localizadas em cada unidade federativa. Cada estado é autônomo para decidir como fazer a cessão dos benefícios e quais serão as regras aplicadas. Citamos alguns exemplos de incentivos:

Redução de base de cálculo do ICMS em até 100% nas entradas de bens do ativo imobilizado de origem nacional ou estrangeira para estabelecimentos industriais e agropecuários, concedida mediante aprovação de projeto (Lei nº. 0775/2003);

✓ Saídas de produtos industrializados no Amapá com carga tributária final reduzida a 4%, concedida mediante aprovação de projeto (Lei nº. 0775/2003);

✓ Saídas interestaduais de mercadorias importadas sem os benefícios da ALCMS com tributação total e final de 4% e prazo para recolhimento do imposto de até 60 dias (Corredor de Importação Decreto nº. 2504/1998);

✓ Redução de carga tributária a 7% nas saídas internas de produtos industrializados no Amapá (Decretos nº. 2.506/98 e 1.098/04);

✓ Tratamento diferenciado e simplificado para os produtores rurais pessoas físicas (RICMS/AP);

✓ Não incidência de ICMS nas exportações (RICMS/AP). Redução de carga tributária do ICMS nas aquisições de máquinas e equipamentos agrícolas e industriais.

A maioria dos incentivos fiscais do estado do Amapá é destinada às empresas que estão instaladas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana – ALCMS. Com impacto sobre os seguintes impostos:

- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), pago ao governo estadual;
- Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Serviços (ISS), para o município.

Os municípios amapaenses beneficiados com ALCMS são Macapá e Santana;

Os municípios amapaenses beneficiados com a ZFV são Macapá, Santana, Mazagão, Ferreira Gomes, Cutias, Itaúbal e Porto Grande.

A maioria das mercadorias geradas no âmbito das ALCMS e ZFV tem direito a benefícios fiscais, ficando mais fácil entender as que não podem receber benefícios.

Estão expressamente excluídos dos benefícios fiscais os seguintes produtos:

- Açúcar de cana;
- Armas e munições;
- Perfumes;
- Fumos;
- Bebidas alcoólicas;
- Automóveis de passageiros;
- Semielaborados.



## REQUISITOS E CONDICIONANTES

Para fazer jus ao incentivo fiscal, o produto deve atender, de forma concomitante, aos seguintes requisitos e condicionantes da legislação aplicada à Zona Franca Verde:

### Produtos industrializados passíveis de incentivos

A regra geral é que qualquer produto proveniente de um processo de industrialização é passível do usufruto de incentivos. Contudo, por força da lei, existem exceções, estabelecendo uma lista negativa de produtos que não poderão receber benefício.

- Armas;
- Munições;
- Fumo;
- Bebidas alcóolicas;
- Automóveis de passageiros;
- Produtos de perfumaria ou de toucador; e
- Preparados e preparações cosméticas (salvo os classificados nas posições 33.03 a 33.07 da TIPI).

### Delimitação geográfica do processo de industrialização

A aplicação do incentivo da ZFV está limitada aos produtos que sofrem o processo de industrialização nos limites geográficos da ALCMS. Acrescido dos municípios Mazagão, Ferreira Gomes, Cutias, Itaúbal e Porto Grande.

Sites de suporte para pesquisa.

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ap/artigos/incentivos-fiscais-disponiveis-para-empresas-no-amapa>

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-concessao-de-incentivos-fiscais-na-aquisicao-de-mercadorias-nacionais-por-empresas-do-setor-de-comercio-zfm>

<https://www.gov.br/suframa/pt-br/modelo-zfm/zfv/conteudo-principal/roteiro-dos-incentivos>



## Abaixo mostramos um exemplo de BENEFÍCIO FISCAL COM OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO.

Na operação de exportação:

- Isenção do Imposto de Exportação;
- Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados quando destinada a consumo, beneficiamento, estocagem ou industrialização; e
- Não incidência do PIS/PASEP e COFINS quando vendido para o exterior ou para empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação.

Fonte: <https://www.gov.br/suframa/pt-br/modelo-zfm/zfv/conteudo-principal/roteiro-dos-incentivos>



## AÇÕES NECESSÁRIAS

Para que as empresas possam se beneficiar das vantagens dos INCENTIVOS FISCAIS do Estado do Amapá, elas devem:

Estar com todos os documentos empresariais atualizados e regulamentados: os Incentivos Fiscais são ações de iniciativa dos governos, dessa forma somente serão beneficiadas as pessoas jurídicas que estiverem com a documentação empresarial completamente atualizada.

**Atenção às normas pertinentes a seu seguimento de atividade:** algumas atividades possuem normas específicas de atuação, como exemplo as empresas do setor de alimentação, devem estar com seu cadastro da vigilância sanitária atualizado, empresas de manutenção de veículos automotores com os documentos do meio ambiente atualizados, dentre outros.

**Sua empresa e você devem estar com todos os documentos fiscais atualizados:** as declarações de IRPJ e IRPF são exemplos desses documentos, mas também outros documentos específicos de sua atividade de atuação ou a atividade que você queira ingressar.

**Licenças de funcionamento:** algumas empresas precisam antecipadamente à solicitação dos benefícios de Incentivos Fiscais estarem regulamentadas com os órgãos reguladores e fiscalizadores da sua atividade. Como exemplo a construção de um prédio, necessita estar com as plantas arquitetônicas, elétricas, estruturais, dentre outras, aprovadas na prefeitura e conselho de classe antes de sua execução.

**Documentação contábil:** algumas categorias de empresas, como MEI são desobrigadas de registros contábeis, mas, para solicitação de incentivos financeiros poderá ser necessário sua apresentação. Então, se essa for sua intenção organize-se.

**Buscar consultoria específica no SEBRAE para mais informações:** o empreendedor para que tenha maiores possibilidades de sucesso em seu planejamento da empresa, pode buscar no SEBRAE consultorias pertinentes à sua necessidade.